

Brasil Gestora de Recursos - Exercício de Direito de Voto

Classificação: Legal, Compliance, Governance & Ethics

Objetivo da Política:

O objetivo desta política é estabelecer princípios que deverão ser observados pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. ("BTG Pactual") no exercício de direito de Voto em assembleias de emissores de ativos que integrem a carteira de Fundos de Investimento da BTG Pactual, quando esta atua na qualidade de gestor.

Normas Relacionadas:

- Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.
- Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Indústria de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias – ANBIMA.
- Instrução nº 409 da Comissão de Valores Mobiliários, de 18 de agosto de 2004 e alterações posteriores.

A quem se aplica?

BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.

Princípios e Controles Associados:

- O Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual será responsável pelo controle e execução desta política.
- A área de Compliance poderá solicitar informações ao Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual com o objetivo de verificar o cumprimento desta política.
- Qualquer irregularidade observada por qualquer funcionário deverá ser prontamente comunicada ao Departamento de Compliance e ao supervisor direto.

Índice Geral

1	Objetivo e Escopo	3
2	Princípios Gerais	3
3	Conflito de Interesses	3
4	Processo Decisório	4
5	Matérias Obrigatórias	4
5.1	Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:	4
5.2	Em relação a ativos de renda fixa ou mista:	4
5.3	Em relação a cotas de fundos de investimento:	4
6	Matérias Não Obrigatórias	5
7	Controle	5
8	Comunicado aos cotistas	5
9	Página na rede mundial	5

Política

1 Objetivo e Escopo

O objetivo desta política é estabelecer regras e princípios que deverão ser observados no exercício do direito de voto pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. ("BTG Pactual") em assembleias de companhias emissoras de valores mobiliários com direito de voto. Esta política é direcionada estritamente para fundos geridos pela BTG Pactual.

Conforme definido no Código de Regulação e Melhores práticas para Fundos de Investimentos da ANBIMA, o poder de representar os Fundos de Investimento em assembleias é atributo do gestor, ficando, portanto, excluídos desta política os Fundos de Investimento administrados pela BTG Pactual que tiveram a gestão da carteira delegada a terceiros.

2 Princípios Gerais

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear a BTG Pactual no exercício do direito de voto em assembleias, através deles a BTG Pactual assegurará a defesa dos interesses dos cotistas e um tratamento justo e equitativo entre eles.

Princípio da Boa-Fé – As decisões da BTG Pactual deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

Princípio da Diligência – A BTG Pactual deverá empregar, no exercício do direito de voto, todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

Princípio da Eficácia – A BTG Pactual deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;

Princípio da Equidade - A BTG Pactual assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento e entre os cotistas;

Princípio da Lealdade – A BTG Pactual, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes na BTG Pactual e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;

Princípio da Legalidade - A BTG Pactual atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigente;

Princípio da Segregação de Atividades – A BTG Pactual deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios do BTG Pactual, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão da BTG Pactual;

Princípio da Transparência – A BTG Pactual garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da BTG Pactual na qualidade de gestor.

3 Conflito de Interesses

O exercício do direito de voto em situação de potencial conflito de interesses poderá ocorrer desde que seja respeitado o procedimento abaixo e desde que esteja condizente com os princípios estabelecidos por esta política.

Em situações de potencial conflito de interesses no exercício do direito de voto, o Gestor da BTG Pactual em conjunto com o Departamento jurídico e de Compliance deverá decidir pela abstenção ou não da BTG Pactual na referida deliberação.

4 Processo Decisório

A BTG Pactual, no exercício do direito de voto em nome de fundos sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios do BTG Pactual, garantindo o cumprimento do dever fiduciário do BTG Pactual e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório. Para que o exercício de direito de voto ocorra a BTG Pactual precisará receber as informações sobre a ocorrência de assembleias para depois adotar o seguinte procedimento:

- a) A partir do recebimento da convocação da assembleia o Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação.
- b) Após a decisão pela participação da assembleia, o Gestor decidirá pelo teor dos votos sempre buscando a deliberação que melhor atenda os interesses dos cotistas.
- c) O teor e a justificativa dos votos serão então encaminhados ao Departamento Jurídico que materializará o voto em assembleia.

5 Matérias Obrigatórias

As matérias a seguir exigem obrigatoriamente a participação da BTG Pactual em assembleias gerais em nome dos fundos sob sua gestão.

5.1 Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração quando aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, quando o preço das mesmas for considerado dentro do preço, ou seja, inferior ao preço da ação adjacente na data da assembleia;
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações de controle, reorganizações societárias, alteração ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possa, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento.

5.2 Em relação a ativos de renda fixa ou mista:

- a) alterações de prazo e condições de pagamentos, garantias, vencimentos antecipados, resgate antecipados, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

5.3 Em relação a cotas de fundos de investimento:

- a) alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) ou da ANBIMA;
- b) mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento;
- g) assembleia geral extraordinária de cotista, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos da Instrução CVM 409.

A BTG Pactual poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas.

6 Matérias Não Obrigatórias

Nas situações listadas a seguir, independentemente das matérias relacionadas como obrigatórias, a BTG Pactual poderá não comparecer à Assembleia Geral para exercer o direito de voto em nome de fundos sob sua gestão:

- a) assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- b) os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- c) participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos a política de voto na fração votante da matéria for inferior a 5% e nenhum fundo possuir mais do que 10% do seu patrimônio do ativo em questão;
- d) situação de potencial conflito de interesse;
- e) insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa para tomada de decisão.

7 Controle

O controle desta política deverá feito pelo Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual que buscará defender os princípios estabelecidos nesta política sempre que exercer do direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão.

8 Comunicado aos cotistas

Os cotistas dos fundos geridos pela BTG Pactual poderão consultar no sítio da rede mundial de computadores da BTG Pactual (<http://www.btgpactual.com>), os votos proferidos em assembleia.

9 Página na rede mundial

Esta política de voto estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da BTG Pactual, através seguinte endereço: <http://www.btgpactual.com>.